

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0035741-90

PROTOCOLO



2026-021486

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 35.741

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO ATUALMENTE RUA PROJETADA, QUE MEDE 5M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 125,00M² (CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 18-A DA QUADRA 6-A, LOTEAMENTO DENOMINADO EYTEL SANTIAGO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: CASSIUS GUERRA SORRENTINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO NÃO CONSTA, CPF: 030922974-07, IDENTIDADE: 198642-PB, ENDEREÇO: INTERMARES, CABEDELO PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 28 DE AGOSTO DE 2012.

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2012.

AV-01-035741-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 28 AGOSTO DE 2012, O QUAL REQUEREU E OBTVEU O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL CONSTANTE DE SUA PROPRIEDADE IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE DE TERRENO, SOB N. 18 DA QUADRA 06-A, SITUADO NO LOTEAMENTO EITEL SANTIAGO, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA-PB, MEDINDO 10M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, REGISTRADO SOB N. DE ORDEM R-2 DA MATRICULA 35.519, EM DATA DE 07 DE AGOSTO DE 2012, E QUE APÓS O DESMEMBRAMENTO, FICOU DIVIDIDO EM DOIS LOTES RESIDENCIAIS, ENTRE ELES O LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB N. 18-A DA QUADRA 6-A, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "EITEL SANTIAGO", NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, ATUALMENTE RUA PROJETADA, QUE MEDE 5M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 125,00M² (CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. PERTENCENTE AO SR. CASSIUS GUERRA SORRENTINO, JÁ QUALIFICADO ACIMA, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB N. DE ORDEM AV-1 DA MATRICULA 35.741, EM DATA DE 28 DE AGOSTO DE 2012, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO E ALVARÁ

DE DESMEMBRAMENTO, DATADO DE 14 DE AGOSTO DE 2012, ASSINADO PELO SR. CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA BARBOSA - ENGENHEIRO CIVIL E PELO SR. JOSE WERISON DUARTE FIALHO - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, AMBOS APROVADOS E EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, QUE FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 28 DE AGOSTO DE 2012.

DATA: 18 DE MARÇO DE 2013.

R-002-035741-AV-02-035741-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 18 MARÇO DE 2013, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUÍDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA RUA PROJETADA N 81-A, DO LOTEAMENTO DENOMINADO EITEL SANTIAGO, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, CONTENDO: TERRACO, SALA UNICA, DOIS QUARTOS, SENDO UMA SUITE, WC SOCIAL, COZINHA E AREA DE SERVICO, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PROPRIO SOB N 18-A DA QUADRA 6-A, QUE MEDE 5M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTOS DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA AREA TOTAL DE 125,00M2 E APRESENTANDO UMA AREA CONSTRUÍDA DE 62,00M2 (SESSENTA E DOIS METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. ADQUIRIDA PELO SR. CASSIUS GUERRA SORRENTINO, BRASILEIRO, CASADO COM CRISTINA APARECIDA CHOMA ZAGULSKI, INSCRITO NO CPF N. 030.922.974/07, PORTADOR DA CI RG N. 1986431-SSP-PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MAR CASPIO N 90, APARTAMENTO 401, INTERMARES, CABEDELO PB, POR CONSTRUCAO PROPRIA, TENDO GASTO NA MESMA CONSTRUCAO A IMPORTANCIA DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), CONFORME PLANTA; ALVARA DE LICENCA PARA CONSTRUCAO DATADO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013 E ALVARA DE LICENCA PARA A FINALIDADE HABITE-SE DATADO DE 13 DE MARÇO DE 2013, ASSINADOS PELO SR. JOSE EDNALDO COUTINHO AMORIM - ENGENHEIRO CIVIL E PELO SR. JOSE FERNANDES DE LIRA - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, TODOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, FICANDO ISENTA A APRESENTACAO DA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS - CND, EXPEDIDA PELO INSS, E QUE CUJAS DOCUMENTACOES FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 18 DE MARÇO DE 2013.

DATA: 23 DE JULHO DE 2013.

R-03-035741-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04, DATADO DE 19 JULHO DE 2013, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR KILDERLYN CHRISTIN ALVES SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSAO COZINHEIRO, CPF: 060045284-04, IDENTIDADE: 2820436 PB, ENDERECO: TORRE, EM JOAO PESSOA - PB. PELO VALOR DE R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 23 DE JULHO DE 2013.

DATA: 23 DE JULHO DE 2013.

R-04-035741-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 19 JULHO DE 2013, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS) AMORTIZADO EM 360 PRESTACOES IGUAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 19/08/2013. FICANDO O REFERIDO IMOVEL COM OBRIGACOES E ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 23 DE JULHO DE 2013.

DATA: 30 DE JULHO DE 2026.

AV-005-035741-AVERBAÇÃO DE OFÍCIO - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 30/07/2026): Nº 096052 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5635 (IN01244455C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 212 E 213 DA LEI Nº 6.015/73 E NO ARTIGO 928, § 1º, INCISO I, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CORRIGIR INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESCRITIVO DO IMÓVEL, A SEGUIR: I - A FIM DE QUE, ONDE SE LÊ: SEM REGISTRO ANTERIOR, LEIA-SE: MATRÍCULA: 34.519. DA MESMA FORMA, II - ONDE SE LÊ, NO AV-01-035741: "SOB O N DE ORDEM R-2 DA MATRÍCULA 35.519, EM DATA DE 07 DE AGOSTO DE 2012", LEIA-SE: SOB O N DE ORDEM AV-03 DA MATRÍCULA 34.519, EM DATA DE 28 DE AGOSTO DE 2012. TAIS CORREÇÕES FORAM REALIZADAS COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA NESTE CARTÓRIO. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ASW61619-XO4J. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE JULHO DE 2026.

DATA: 30 DE JULHO DE 2026.

AV-006-035741-ATUALIZAÇÃO DE LOGRADOURO - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 30/07/2026): Nº 096052 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5635 (IN01244455C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 213, I, ALÍNEA C, DA LEI Nº 6.015/73, BEM COMO NO ARTIGO 928, III, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CONSTAR, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA CERTIDÃO EMITIDA EM 11 DE MARÇO DE 2026, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), A ATUAL DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO ONDE ESTÁ SITUADO O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, QUAL SEJA: RUA JULIA FELIX DE CASTRO, Nº 81A, LOTE 18-A, QUADRA 6-A, LOTEAMENTO EYTEL SANTIAGO, SANTA RITA-PB. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ASW61620-QY7K. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE JULHO DE 2026.

DATA: 30 DE JULHO DE 2026.

AV-007-035741-AVERBAÇÃO DE OFÍCIO - ESPECIALIDADE SUBJETIVA -

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 30/07/2026): Nº 096052 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5635 (IN01244455C) - PROCEDO A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, VISANDO SANEAR LANÇAMENTOS E À VISTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO Nº 8.4444.0411581-1, FIRMADO EM JOÃO PESSOA/PB EM 19 DE JULHO DE 2013, OBJETO DOS R-3/R-4 DESTA MATRÍCULA, AQUI ARQUIVADO, COM A FINALIDADE DE FAZER CONSTAR A QUALIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES: VENDEDOR: CASSIUS GUERRA SORRENTINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO(A) EM 18/11/1978, OUTROS, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 1986431, EXPEDIDA POR SSP/PB EM 07/12/1993 E DO CPF 030.992.974-07, CASADO(A) NO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI 6.515/77, E SEU CÔNJUGE CRISTINA APARECIDA CHOMA ZAGULSKI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO(A) EM 02/07/1979, OUTROS, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 5.001.579-6, EXPEDIDA POR SEPS/SC EM 08/08/2001 E DO CPF 025.437.769-66, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM AV MAR CASPIO, 90, AP 401, INTERMARES EM CABEDELO/PB.; COMPRADORES E DEVEDORES FIDUCIANTES: KILDERLYN CHRISTIN ALVES SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO(A) EM 11/03/1985, COZINHEIRO A, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 2820436, EXPEDIDA POR SSP/PB EM 21/09/2000 E DO CPF 060.045.284-04, SOLTERIO(A), RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM R DOM SANTINO COUTINHO, 224, TORRE EM JOÃO PESSOA/PB.; CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, VINCULADA AO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº 759, DE 12.08.1969, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº 1259 DE 19.02.1973, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA-DF, CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR MARKO PÓLO MACIEL DE LACERDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ECONOMIÁRIO, PORTADOR DO CPF Nº 058.307.594-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, OCUPANDO A FUNÇÃO DE GERENTE DE ATENDIMENTO E NEGÓCIOS PJ DA AGÊNCIA BAIRRO DE JAGUARIBE, CONFORME PODERES CONTIDOS NO SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA LAVRADA NO 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS - BRASÍLIA - DF, NO LIVRO Nº 2673, ÀS FLS. 017, EM DATA DE 12.08.2008, TENDO COMO SUBSTABELECENTE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL. OS PODERES DO REFERIDO SUBSTABELECIMENTO, PARA EXERCITÁ-LOS DENTRO DAS ALÇADAS E LIMITES NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL PARAÍBA, DORAVANTE DESIGNADA CAIXA. JOÃO PESSOA, DORAVANTE DESIGNADA CAIXA. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ASW61621-UAP9. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE JULHO DE 2026.

DATA: 30 DE JULHO DE 2026.

AV-008-035741-AVERBAÇÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 30/07/2026): Nº 096053 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5635 (IN01244455C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME

REQUERIMENTO EMITIDO EM 02 DE JULHO DE 2026, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO DE CONFRONTANTES N.º CI.0196/26 (PROCESSO N.º 1730/2026), EMITIDA EM 11 DE MARÇO DE 2026, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB, NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, LOTE 18-A, DA QUADRA 6-A, DO LOTEAMENTO EYTEL SANTIAGO, POSSUI AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA JULIA FELIX DE CASTRO, Nº 81A, MEDINDO NESTA FRENTE 5,00 METROS. LADO ESQUERDO: MEDINDO 25,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 20 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA JULIA FELIX DE CASTRO, S/Nº. LADO DIREITO: MEDINDO 25,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 18-B QUE FAZ FRENTE PARA A RUA JULIA FELIX DE CASTRO, Nº 81B. FUNDOS: MEDINDO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 15-A QUE FAZ FRENTE PARA A AVENIDA DEDINHA LOPES, Nº 239. QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, SOB O N.º 0616403520000000. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº 0021319775. SELO DIGITAL: ASY74026-QCFU. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE JULHO DE 2026.

DATA: 30 DE JULHO DE 2026.

AV-009-035741-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 30/07/2026): Nº 096053 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5635 (IN01244455C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 194447/2024, DATADO DE 05/09/2024, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA, VINCULADO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 8.4444.0411581-1, REGISTRADO SOB OS R-03 E R-04, EM 23 DE JULHO DE 2013. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº 0021319775. SELO DIGITAL: ASY74027-1303. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE JULHO DE 2026.

DATA: 30 DE JULHO DE 2026.

AV-010-035741-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 30/07/2026): Nº 096053 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5635 (IN01244455C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 194447/2024, DATADO DE 05/09/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) KILDERLY CHRISTIN ALVES SOARES, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 060.045.284-04, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 11/03/2025. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1610/2025 DE 14/05/2025, Nº 1611/2025 DE 15/05/2025 E Nº 1612/2025 DE 16/05/2025. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021319775. SELO DIGITAL: ASY74028-7AYH. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE JULHO DE 2026.

DATA: 30 DE JULHO DE 2026.

AV-011-035741-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 30/07/2026): Nº 096053 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5635 (IN01244455C) - PELO OFÍCIO Nº 194447/2024, DATADO DE 05/09/2024, EXPEDIDO PELO(A) CREDOR(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-10 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUVE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO(A) CREDOR(A) ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021319775. SELO DIGITAL: ASY74029-OIYE. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE JULHO DE 2026.

DATA: 30 DE JULHO DE 2026.

AV-012-035741-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 30/07/2026): Nº 096053 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5635 (IN01244455C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA BAIRRO JAGUARIBE - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM JOÃO PESSOA - PB, EM 02/07/2026, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-10 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADAS A GUIA DE

ITBI, EMITIDA EM 01/07/2024, E O RESPECTIVO COMPROVANTE DE EXTINÇÃO DE DÉBITO, EMITIDO EM 03/07/2026, AMBOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, REFERENTES AO CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 0616403520000000. CONSTA NA GUIA DE ITBI O VALOR DA OPERAÇÃO DE R\$ 91.861,87 (NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) E O VALOR DO ITBI DE R\$ 2.762,21 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), CÓDIGO DO DOCUMENTO: 2106547632/1926494723/-2/1. EMOLUMENTOS: R\$ 459,31; FEPJ: R\$ 84,51; MP: R\$ 7,35; FARPEN: R\$ 83,83; ISS: R\$ 22,97; TOTAL: R\$ 657,97. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021319776. SELO DIGITAL: ASQ61725-9IAM. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE JULHO DE 2026.

DATA: 30 DE JULHO DE 2026.

AV-013-035741-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) - PROTOCOLO (LIVRO 1 - DATA 30/07/2026): Nº 096054 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 5635 (IN01244455C) - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM Nº 068965.2.0035741-90. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: ASW61622-FXFL. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 30 DE JULHO DE 2026.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação

essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): (i)** Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. **(ii)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar

as atribuições legais do serviço público. **(iii)** Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, **(iv)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). **CERTIFICO** que esta Certidão contém todas as informações constantes da matrícula sobre o imóvel e sua situação jurídica, bem como, sobre direitos, ônus e restrições que, em decorrência do princípio da concentração, devem ser inseridas na matrícula para fins constitutivos ou informativos, ressalvadas omissões imputáveis aos interessados ou terceiros; **CERTIFICO**, para amplo conhecimento, que a interina Fernanda Belotti Alice assumiu a serventia em 01/06/2024, razão pela qual não se responsabiliza por dados e informações que, por omissão de responsáveis anteriores ou de outros agentes, não estejam inseridas na matrícula; **CERTIFICO**, com as ressalvas anteriores, que esta certidão, por reproduzir a integralidade da matrícula e das informações nela concentradas, dispensa certificações específicas pelo registrador, nos termos do Art. 19, §§ 9º e 11, da Lei nº 6.015/73, recomendando-se, para fins de segurança jurídica, que seja solicitada a realização de competentes buscas para verificação de eventuais omissões, duplicidades ou multiplicidades de matrículas.

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ASZ37247-PO77
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
MIKAELLY CLIMACO DE ARAUJO SILVA
136.938.304-52
Santa Rita - PB, 04 de Agosto de 2026